

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para ampliar a cobertura vacinal no município e alcançar as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde, torna-se essencial adotar estratégias que facilitem o acesso da população às campanhas de vacinação, tanto para doenças imunopreveníveis quanto para ações como a campanha antirrábica animal. Nesse cenário, é necessário investir em alternativas que promovam maior comodidade, segurança e eficiência no atendimento, estimulando a participação ativa da comunidade.

Entre essas estratégias, a implementação de pontos de vacinação no formato drive-thru surge como uma solução viável e estratégica. Esse modelo permite que as pessoas sejam vacinadas sem sair de seus veículos, tornando o processo mais ágil, confortável e acessível — especialmente para quem evita aglomerações ou ambientes fechados. Além disso, contribui para a redução do tempo de permanência no local e melhora o fluxo de atendimento, favorecendo a adesão às campanhas.

Para garantir a continuidade dessas ações em qualquer condição climática, é fundamental que os pontos de vacinação sejam devidamente estruturados, com coberturas e organização adequada. Isso assegura não apenas a proteção dos profissionais de saúde e da população atendida, mas também a qualidade e fluidez das atividades. A adoção desse modelo reforça o compromisso do município com a saúde pública, incentivando assim, uma maior participação da comunidade nas campanhas de vacinação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Conforme Documento de Formalização de Demanda, refere-se ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica/Programa de Imunização, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Jataí Goiás.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta demanda encontra-se identificada na previsão no Plano Anual de Contratações, podendo ser consultado pelo link: <https://jatai.bsit-br.com.br/portal/annual-hiring-plan.jsf?e=>

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1 – Critérios e práticas de sustentabilidade

- a) A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal.
- b) Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.
- c) Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis.

4.2 - Requisitos técnicos

A Empresa a ser contratada deverá:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- b) Estar devidamente licenciada nos órgãos competentes.

- c) Deverão ter características e especificações técnicas, conforme estabelecidos neste instrumento.
- d) A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

4.3 – Garantia/validade do produto

- a) Assistência técnica a ser realizada por corpo técnico próprio do licitante ou autorizada;
- b) Efetuar a entrega/instalação dos objetos em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- c) Deve ser fabricada com materiais de alta qualidade, resistentes e duráveis, capazes de suportar as condições climáticas adversas e garantir sua utilização por um longo período de tempo.
- d) Deve oferecer segurança tanto para os profissionais envolvidos nas atividades quanto para os cidadãos que serão atendidos na tenda, com estrutura resistente e estável que garanta proteção contra ventos e outras condições adversas.
- e) Deve estar em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e qualidade aplicáveis a estruturas temporárias, assegurando sua adequação aos padrões exigidos para esse tipo de instalação.

4.4 – Obrigações da contratada

- a) A contratação trata-se da locação de tendas para um período de 12 (doze) meses.
- b) Fornecer de forma parcelada, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- d) As tendas demandam uma logística em seu deslocamento, cujos custos de montagem/desmontagem no local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- f) Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito, por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- j) Responsabilizar por prejuízos ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- k) Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes, devendo ainda sempre manter pessoa qualificada na empresa a responder e resolver quaisquer pendências oriundas do Contrato.
- l) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

4.5 – Condições de entrega/instalação

- a) A prestação de serviços de locação de tenda será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda dos serviços, sendo improvável definir previamente o quantitativo ao qual será solicitado, de tal valia que os materiais poderão ser demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.
- b) A Contratada deverá obrigatoriamente entregar/instalar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo. Será considerado o descumprimento desta obrigação a empresa que entregar parcialmente ou parceladamente itens solicitados na Ordem de Serviço ou que atrasar na entrega/instalação do produto.
- c) O prazo de entrega/instalação dos itens a serem solicitados é de 05 (cinco) dias, exceto em caráter de urgências para ações voltadas à saúde pública, que o prazo pode ser inferior, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Saúde e seu devido envio, via e-mail para o fornecedor, conforme a marca e a descrição declarada.
- d) Efetuar a entrega/instalação dos objetos em local, data e horário definidos na Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí.
- e) A contratada se obriga a entregar durante toda a vigência contratual, com pontualidade e eficiência, independente de quaisquer alterações de preços dos produtos.

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base nas necessidades da Vigilância Epidemiológica/Programa de Imunização da Secretaria da Saúde. A definição levou em conta a importância de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, por meio de ações extramuros com maior abrangência territorial. Para isso, foi considerado o consumo registrado no Pregão Eletrônico nº 18/2024, conforme a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, acrescido de uma margem de segurança de 100%, como medida preventiva frente a possíveis eventualidades no setor de imunização.

Assim sendo, se faz necessária a futura contratação de fornecedor para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD
01	99378	<p>Locação de tenda 10X10 com pés de 3 metros, com ferro tubular, chapa 14 mm, galvanizado, com blackout solar.</p> <p>Inclui os serviços de montagem/desmontagem.</p>	Serviço	16

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental no processo de compras, envolvendo a análise das diversas alternativas disponíveis. Essa análise abrange não apenas aspectos técnicos, mas também econômicos, visando garantir a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da Vigilância Epidemiológica/Programa de Imunização.

Nº da solução	Solução	Vantagens	Desvantagens
01	Adquirir tenda	<p>Investimento único, sem custos recorrentes</p> <p>Disponibilidade imediata para uso</p> <p>Flexibilidade para uso em diferentes locais</p> <p>Potencial economia a longo prazo</p> <p>Menos restrições de tempo para montagem e desmontagem, já que a tenda é de propriedade.</p>	<p>Requer investimento inicial para aquisição</p> <p>Responsabilidade pela manutenção e armazenamento</p> <p>Pode tornar-se obsoleta ou inadequada no futuro</p> <p>Exige treinamento ou contratação de equipe para montagem/desmontagem.</p> <p>Custo de manutenção é responsabilidade do proprietário.</p> <p>Necessita de equipe qualificada para manutenção e reparos</p>

			<p>Requer transporte e logística para montagem em diferentes locais.</p> <p>Pode precisar de caminhões ou outros veículos para transporte.</p> <p>A responsabilidade de segurança é do proprietário. Requer inspeções regulares para garantir segurança adequada</p> <p>Demanda de local amplo para armazenar as tendas com grande volume, quando não está em uso.</p>
02	Locar tenda	<p>Baixo investimento inicial</p> <p>Sem responsabilidade pela manutenção</p> <p>Opção temporária para eventos específicos</p> <p>Não requer transporte e logística para montagem em diferentes locais.</p> <p>Sem precisar de caminhões ou outros veículos para transporte</p> <p>Não exige treinamento ou contratação de equipe para montagem/desmontagem</p>	<p>Custos recorrentes de aluguel</p> <p>Dependência da disponibilidade do fornecedor</p> <p>Pode haver restrições de tempo e uso</p> <p>Custos adicionais por danos ou uso prolongado</p>

Portanto a comissão de planejamento designada para elaboração do Estudo Técnico Preliminar do processo para contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de tendas, entendeu que, a solução a ser encaminhada é a locação da tenda (Solução 2), cuja característica eventual da demanda sugere a realização na modalidade pregão.

Embora cada alternativa tem seus pontos positivos e negativos, essa escolha se baseia em diversas vantagens significativas que, no caso em tela, as tendas sendo maiores proporciona baixo investimento inicial, visto que, são destinadas para ações temporárias

e eventos específicos. Isso resulta em economia a longo prazo, já que não exige treinamento ou contratação de equipe para montagem/desmontagem.

Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do sistema de registro de preços. Faz-se necessário devido ao grande número de ações em saúde que são realizados durante todo o ano, sendo alguns programáveis e outras de acordo com a necessidade e urgência, conforme situação epidemiológica do município. Assim, se justifica o registro de preços pela não possibilidade da previsão exata dos itens a serem utilizados.

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, uma vez que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Secretaria Municipal de Saúde do nosso município precisa locar este material em tempo oportuno, visto que, a solução escolhida foi realizar locação da tenda por meio da licitação na modalidade pregão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é optar por um Processo Licitatório, modalidade Pregão, para suprir as necessidades da Vigilância Epidemiológica/Programa de imunização.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, modalidade de pregão, na forma eletrônica, visto que não há necessidade de apresentação de equipe técnica na sessão para sanar dúvidas e para conferência dos registros dos produtos ou outro ato que justifique o pregão presencial, de que trata a Lei nº 14.133, promovendo a ampla competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros estabelecidos de desempenho e de qualidade. Assim, almejamos que haja uma maior disputa pelos itens e conseqüentemente os valores serão menores.

Portanto, a escolha pela modalidade do pregão pode ser justificada tanto pela sua agilidade quanto pela sua capacidade de garantir uma contratação mais vantajosa para o município.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Para avaliação do valor da contratação para esse momento do Estudo Técnico Preliminar foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada no mercado atual de fornecedores do ramo do mesmo objeto, e posteriormente, multiplicado pelo quantitativo, cuja multiplicação gerou o valor final provável da contratação de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme demonstrado na tabela abaixo, em e seus anexos.

Mercado atual	Item licitado	Valor do item licitado	Quantidade	Valor total - provável de compra
Orçamento	Locação de tenda 10x10 com pés de 3 metros, com ferro tubular, chapa 14 mm, galvanizado, com blackout solar. Inclui os serviços de montagem/desmontagem.	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor estimado para contratação será efetivado após a pesquisa de mercado conforme instruções descritas na legislação em vigor no momento.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço do item. Assim, almejamos que haja uma maior disputa pelos produtos e, conseqüentemente, os valores serão menores, gerando economicidade, eficiência, eficácia e competição entre os fornecedores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependente para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Com a locação do item identificado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de aumentar a taxa de vacinação e tornar mais acessíveis os serviços de saúde à população, a Secretaria da Saúde busca estratégia para o Programa de Imunização: a locação de tendas para atividades de vacinação no formato drive thru. Essa abordagem busca reduzir aglomerações e facilitar o acesso para pessoas com mobilidade reduzida ou com dificuldades de locomoção.

As tendas para eventos maiores de drive thru são projetadas para acomodar uma alta demanda de veículos, permitindo que os motoristas e passageiros recebam vacinas sem sair do carro. Esse formato tem múltiplos benefícios:

- Conveniência e Segurança: O modelo drive thru elimina a necessidade de entrar em ambientes fechados, reduzindo a exposição a possíveis patógenos e garantindo um processo mais seguro para a equipe de vacinação e para os participantes.

- Rapidez e Eficiência: Com uma estrutura de tenda bem organizada, é possível atender a um grande número de veículos de forma ágil, minimizando filas e garantindo um fluxo contínuo.
- Acessibilidade: O drive thru facilita o acesso à vacinação para idosos, pessoas com deficiência e outras populações que podem ter dificuldade para se deslocar em locais tradicionais de vacinação.
- Estrutura Resistente e Adaptável: As tendas são construídas com materiais resistentes, capazes de suportar diferentes condições climáticas. Além disso, são adaptáveis a diversos espaços, como estacionamentos, campos abertos e áreas públicas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A locação de tendas por parte do município pode ser uma medida útil para fortalecer o programa de imunização, proporcionando espaços mais amplos e adequados para a vacinação e oferecendo maior conforto para a população. Para realizar essa locação de maneira eficiente e benéfica, é necessário adotar algumas providências:

- Avaliar a quantidade de tendas necessárias com base na população-alvo e nos locais estratégicos para a aplicação das vacinas.
- Verificar se os fornecedores escolhidos cumprem com os requisitos legais, normas técnicas e sanitárias para a fabricação e comercialização de tendas.
- Planejar a instalação das tendas em locais com acesso à energia elétrica, sanitários, segurança e demais comodidades para as equipes de vacinação e a população.
- Após a instalação das tendas, avaliar o impacto das mesmas no programa de imunização, ajustando estratégias conforme necessário.

Essas providências podem ajudar a garantir que a locação de tendas contribua efetivamente para um programa de imunização bem-sucedido e seguro.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dado à natureza do objeto que se pretende locar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrados, declara serem viáveis a contratação para formação de Ata de Registro de Preço, de empresa por meio de fornecedores devidamente qualificados quanto a certificações ambientais, cumprimento de normas técnicas e de ergonomia para fornecimento de tendas, para suprir as necessidades da Vigilância Epidemiológica/Programa de Imunização.

15. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, há necessidade de classificá-los como sigilosos, conforme o art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), quanto ao sigilo, temos:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Sobre o princípio da publicidade, segundo Zymler e Dios (2014), conclui-se que:

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, para que a licitante apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

16. CONCLUSÃO

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o Estudo Técnico Preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de descrição, unidade de medida e quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência que será elaborado posteriormente a este, e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Jataí, 23 de julho de 2025.

17. RESPONSÁVEIS

Araceli Rezende Farias Chaves – Matrícula 14154
Presidente da Comissão do Estudo Técnicos Preliminar

Micheli Magdalena Giongo – Matrícula 138024
Membro da Comissão de Estudo Técnicos Preliminar

Mirelly Vieira Godoy – COREN/GO 515.071
Membro da Comissão de Estudo Técnicos Preliminar

Anexo 1

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DOS FUTUROS CONTRATOS

A Comissão de Planejamento designada para elaboração do Estudo Técnico Preliminar do processo para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, indica como gestor e fiscais dos futuros contratos decorrentes desta contratação os seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO FUTURO: Araceli Rezende Farias Chaves

FISCAIS DO CONTRATO FUTURO: Micheli Magdalena Giongo e *Mirelly Vieira Godoy*

Araceli Rezende Farias Chaves – Matrícula 14154
Presidente da Comissão do Estudo Técnicos Preliminar

Micheli Magdalena Giongo – Matrícula 138024
Membro da Comissão de Estudo Técnicos Preliminar

Mirelly Vieira Godoy – COREN/GO 515.071
Membro da Comissão de Estudo Técnicos Preliminar

Anexo II

Memória de cálculo

Contra to	Departamento	Código/Produto/Unidade	Marc a	Valo r	Entra da	O. F.	Sald o	Forneced or
PARA TODOS	TODOS OS DEPARTAMENTOS	Locação de tenda 10x10 com pés de 3 metros, com ferro tubular, chapa 14 mm, galvanizado, com blackout solar. Inclui os serviços de montagem/desmontagem.	N/C	719,49	50,0	8,00	42,00	FORT TENDAS LTDA - 18.412.344